



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o Registro de preços para futura contratação, por meio de **PREGÃO PRESENCIAL**, de empresa para realização de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva, conserto e novas instalações dos equipamentos odontológicos e hospitalares das unidades de saúde (atenção básica), SAMU, UPA, Fisioterapia e CAPS, todos ligados a Secretaria Municipal da Saúde.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Un.
01	Contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra de revisão, manutenção preventiva, conserto e novas instalações dos equipamentos odontológicos e hospitalares das unidades de saúde (atenção básica), SAMU, UPA, Fisioterapia e CAPS, todos ligados a Secretaria Municipal de Saúde.	600	horas

3. DA JUSTIFICATIVA:

A manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos médicos por especialistas é obrigatória pela Vigilância Sanitária. Além de manter todos os equipamentos essenciais para atendimento dos munícipes em pleno funcionamento. No caso de manutenções corretivas, essas evitam o sucateamento do bem, evitando a compra de novos equipamentos sem necessidade. Devido à complexidade de muitos equipamentos e suas funções, também se faz necessário a instalação inicial do mesmo, recebendo orientações de uso e conservação dos equipamentos.

A solicitação na modalidade Pregão Presencial visa inibir a apresentação de propostas insustentáveis financeiramente e inviáveis do ponto de vista logístico. É de interesse da Secretaria Municipal de Saúde que a empresa vencedora do certame seja da cidade/região, afim de agilizar a execução dos serviços, evitando prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços a serem utilizados serão conforme necessidade/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O horário será computado desde o início da execução do serviço até o final do mesmo.

4.2 Compreende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis por ventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

4.3 Quando solicitado a manutenção corretiva ou novas instalações de equipamentos a empresa terá o prazo de 2 (duas) horas, após o comunicado, para realizar a visita técnica e o reparo do equipamento danificado, evitando-se a paralisação e redução da qualidade do atendimento. Na impossibilidade de cumprimento do prazo, deverão justificar, por escrito, e estimar novo prazo, hipótese na qual o deferimento da prorrogação de prazo fica a critério do município.

4.4 Será preenchido o boletim por serviço executado, informando o local de atendimento, descrição da manutenção ou reparo realizado, incluindo peças por ventura reparadas ou substituídas. O serviço realizado será acompanhado por profissional da área da SMS e assinatura do mesmo após a avaliação técnica e conserto realizado, se for o caso. Este boletim de atendimento deverá ser emitido em 2 (duas) vias, onde uma via ficará no local onde foi realizado o conserto sob a guarda do profissional responsável e a outra via ficará com a empresa contratada.

4.5 Reposição de Peças: A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante e as peças substituídas deverão ser entregues ao responsável pelo local onde encontra-se o equipamento alvo da manutenção.

4.6 O parecer técnico deve conter descrição detalhada das peças necessárias ao conserto, para que possa ser feito levantamento de empresas fornecedoras de tais peças, podendo ser a própria empresa ora contratada.

4.7 Recebidas as peças a empresa contratada tem 12 (doze) horas para entregar o equipamento



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ou serviço testado para sua utilização, sendo que as peças substituídas deverão ser devolvidas.

4.8 Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e, comprovando através de orçamentos quando a justificativa envolver custo e enviar a coordenação, junto com o equipamento em questão. A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser feita imediatamente à coordenação, através de e-mail ou por telefone.

4.9 Não será permitida a retirada de peças dos equipamentos que receberem laudo de impossibilidade de conserto, salvo quando autorizado pela Coordenação.

4.10 O pagamento será feito por etapas, de acordo com trabalhos realizados, empenho e nota entregue pela empresa contratada.

4.11 Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados preferencialmente no local onde se encontra, salvo quando necessário a empresa deverá comunicar a necessidade de remoção do equipamento para a assistência técnica objetivando o reparo adequado.

4.12 O transporte dos equipamentos para manutenção corretiva até a base da assistência técnica, sempre que necessário, será de responsabilidade da empresa contratada.

4.13 Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o patrimônio da SMS, de diferentes marcas e modelos, compreendendo também os equipamentos que venham a ser adquiridos.

4.14 A empresa deverá apresentar à Coordenação, relatórios mensais dos atendimentos realizados, descrevendo o local onde foi realizado o atendimento, problema constatado, equipamento consertado, peças por ocasião substituídas, inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontram.

4.15 No caso de defeitos do equipamento, peças ou serviços cobertos com a garantia de terceiros, de fabricantes ou de instaladores, a Contratada deverá comunicar por escrito, imediatamente, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia. Na hipótese de o reparo não ser realizado, porque houve dano irreparável ao equipamento, a Contratada deverá comunicar o Contratante apresentando um Laudo Técnico com o detalhamento do fato ocorrido.

4.16 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

inicialmente adjudicado.

4.17 A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelo coordenador de cada unidade de saúde.

4.18 O serviço deverá ser prestado no máximo em 02 (dois) dias úteis a partir da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da contratada:

- a) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens;
- b) Manter disponibilidade de atendimento imediato quando contatado;
- c) Responsabilizar-se pela segurança do serviço prestado, zelando pela qualidade e cuidado com equipamentos públicos;
- d) Prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC que garantam a proteção para o trabalho realizado;
- e) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização dos serviços;
- f) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização dos serviços;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço realizado;
- h) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do serviço prestado;
- i) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da realização do serviço prestado;
- j) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- k) Fornecer os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- l)** Entregar os equipamentos no prazo fixado;
- m)** Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do prazo final de entrega;
- n)** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p)** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- q)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r)** Assegurar a garantia do objeto licitado;
- s)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h)** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i)** Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas **optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;**
- j)** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a)** nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o(a) Secretária (o) da Secretaria solicitante ou servidor designado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b)** Os itens entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- c)** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- d)** a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;
- e)** o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a)** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.
- b)** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- c)** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d)** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e)** Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- f)** Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

9. DA HABILITAÇÃO

- a)** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- g) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- l) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

10. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 1 ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 04 de julho de 2024

Andrize Carla Pôncio de Aguiar
Secretaria Municipal da Saúde